



LEI Nº 1.389/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE TUTELA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor **Paulo Batista Andrade**, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município da Ilha de Itamaracá, a conceder auxílio emergencial em virtude das fortes chuvas ocorridas, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – O Chefe do executivo regulamentará por meio de Decreto, os valores e critérios que serão aplicados aos beneficiários.

Art. 2º Será habilitado ao auxílio aludido, o ilhéu que, comprovadamente, teve prejuízos materiais em sua residência devido às fortes chuvas caídas em todo estado, não obstante em algumas áreas da Ilha de Itamaracá onde causaram grandes transtornos.

Art. 3º O auxílio que se refere a Ementa se dará quando do repasse da verba feito pelo Governo Federal, no intuito de prestar apoio financeiro ao estado e municípios afetados pela enchente.

Art. 4º Todo munícipe que por ventura requerer o benefício do auxílio, deverá ser avaliado por uma equipe técnica da Secretaria de Políticas Sociais que atestará à posteriori, se atendidos os pré requisitos estabelecidos, para o eventual recebimento.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta lei passarão a vigorar quando o valor monetário específico for enviado pelo Governo Federal à Prefeitura da Ilha de Itamaracá, para esse fim específico.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 23 de junho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000
Fones: (81) 3544.1330 / 3544.1156 – CNPJ: 09.680.315/0001-00
www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br